# COMUNICADO Suspensão item 8 da Tabela Pública do Terminal Portuário Peiú

Prezados clientes e usuários,

Tendo em vista decisão da ANTAQ, nos autos do processos administrativo 50300.010268/2017-08, bem como os termos do Ofício Nº 286/2020/UREVT/SEC/ANTAQ, comunicamos a SUSPENSÃO da aplicação e/ou cobrança do item 8 da Tabela Pública da Peiú vigente, que trata da utilização parcial do Berço 206, até revisão pela Superintendência de Regulação (SRG), da referida agência reguladora.

Vila Velha, 23 de outubro de 2020.

TERMINAL PORTUÁRIO PEÍU A DIRETORIA





# ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DO TPP – Revisão 01 (TABELA PÚBLICA – ANO 2014)

#### Vigência a partir de 1º de março de 2014

(vide item 11f – Condições Gerais – para serviços, preços e condições com vigência a partir de 25/04/2014, conforme Resolução ANTAQ 3274, Art. 34, II)

## 1 OPERAÇÃO PORTUÁRIA – GRANÉIS SÓLIDOS

Esse serviço compreende todos os custos envolvendo à operação portuária de granéis sólidos oriundos de importação ou exportação, em embarcações cujo operador portuário seja o TPP, à exceção da TUP — Tarifa de Utilização Portuária praticada pela CODESA, sem armazenamento da carga, tão somente carga ou descarga direta, conforme abaixo:

- Descarga direta da embarcação para veículo transportador no costado;
- Carregamento direto do veículo transportador, no costado, para embarcação;
- Utilização da infraestrutura portuária para movimentação de cargas embarque e desembarque;
- Mão de obra necessária para execução dos serviços;
- Transporte interno, nas dependências do terminal, e
- Utilização do guindaste/descarregador do porto ou similar, ou operação guindaste de bordo.

## 1.1 – Do preço dos serviços

Em horário normal, de segunda-feira à sábado, de 07:00h às 19:00h:

- 1.1.1 Movimentação de granéis sólidos item 1 carga ou descarga direta R\$ 69,00 por tonelada;
- 1.1.2 Armazenagem R\$ 3,00 por tonelada, por dia armazenado, e
- 1.1.3 Carregamento de mercadoria armazenada R\$ 20,00 por tonelada, com lotação mínima por veículo transportador de 27 t, para fins de cálculo de cobrança.

#### 2 OPERAÇÃO PORTUÁRIA COM CARGAS GERAIS, VEÍCULOS OU CONTÊINERES

Estão incluídos nesses serviços todos os custos envolvidos para operação portuária com cargas gerais, veículos ou contêineres, em qualquer tipo de embarcação, podendo ser exclusivamente de carga geral, ou com lotes combinados de carga geral e contêineres, ou

Fone: (27) 3399-5600 - Fax.: (27) 3399 5614



combinados com veículos em navios tipo  $Roll\ on-Roll\ off$ , devendo ser considerado as particularidades de cada operação, tais como: características dos navios, das cargas e/ou de suas operações, de seus valores agregados, volumes, dias de operação, condições laborais ou situação macroeconômica que sujeitarão a reavaliação dos prazos, condições operacionais e/ou comerciais:

- Utilização de infraestrutura portuária para movimentação de cargas embarque e desembarque;
- Serviço de carregamento ou descarga de contêineres;
- Mão de obra para limpeza, arrumação e/ou peação ou desapeação a bordo;
- Engate e desengate em terra;
- Transporte interno, nas dependências do terminal;
- Recebimento ou entrega de carga geral, contêineres ou veículos para vagões ou caminhões, e
- Utilização do guindastes/descarregadores do terminal, quando disponível, ou operação com guindaste de bordo.

#### 2.2 – Do preço dos Serviços

Em horário normal, de segunda-feira à sábado, de 07:00h às 19:00h:

2.2.1 - Contêiner cheio (20' ou 40'), por unidade	R\$ 899,00
2.2.2 – Contêiner vazio (20'ou 40'), por unidade	R\$ 499,00
2.2.3 – Cargas pesadas (acima de 35 tons) e/ou volumosas	
(acima de 25 m3) ou projetos, por tonelada	R\$ 195,00
2.2.4 – Veículos em navio "Ro-Ro", por unidade	R\$ 150,00
2.2.5 – Carga geral, por tonelada	R\$ 141,00
2.2.6 – Máquinas e equipamentos, por tonelada	R\$ 141,00
2.2.7 – Movimentação de carga geral no pátio, por tonelada	R\$ 141,00

# 3 REMOÇÃO A BORDO (BAIA A BAIA, NO ALCANCE DOS GUINDASTES) E/OU TERRESTRE

#### 3.1 – Remoção a bordo (baia a baia, ao alcance dos guindastes) – preço dos serviços

3.1.1 – Contêiner cheio (20' ou 40'), por unidade	899,00
3.1.2 – Contêiner vazio (20'ou 40'), por unidadeR\$	499,00

Estrada Jerônimo Monteiro s/n Cais de Paul - Berço 206 - Paul CEP: 29115-048 Vila Velha - Espírito Santo

Fone: (27) 3399-5600 - Fax.: (27) 3399 5614



3.1.3 – Cargas gerais (até 35 tons), por tonelada		
(acima de 25 m3) ou projeto, por tonelada ou por metro cúbico, o que for maiorR\$	120,00	
3.2 – Remoção via terra (desembarque e embarque) – preço dos serviço	os	
3.2.1 – Contêiner cheio (20'ou 40'), por unidadeR\$	1.750,00	
3.2.2 – Contêiner cheio (20'ou 40'), por unidadeR\$	950,00	
3.2.3 – Cargas gerais (até 35 tons), por toneladaR\$	141,00	
3.2.4 – Cargas gerais (acima de 35 tons) e/ou volumosas		
(acima de 25 m3) ou projeto, por tonelada ou por metro		
cúbico, o que for maiorR\$	141,00	

# 4 RETENÇÃO DE BERÇO

Se por conveniência ou responsabilidade do armador ou afretador, seus prepostos ou principais, o navio ficar retido no berço, sem realizar operações de carga ou descarga por mais de **2 (duas) horas**, serão cobrados, por hora, do armador os seguintes preços:

4.1 – De 2 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas de retenção:R\$	6.000,00
4.2 – Acima de 24 (vinte e quatro) horas de retenção:R\$	12.000,00

Obs.: em caso de ocorrência de paralisação das operações portuárias por motivo de responsabilidade ou conveniência do armador ou seus prepostos, os custos referentes à mão de obra ociosa serão repassados ao armador ou afretador, sem prejuízo da cobrança de retenção.

- 5 SERVIÇO DE ARMAZENAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO NO PÁTIO PREÇO DOS SERVIÇOS
- 5.1 Mercadorias importadas ou em retorno do/ao estrangeiro, dispostas em armazém ou pátio do terminal.
- 5.1.1 Contêineres armazenagem por período de 10 (dez) dias ou fração do período

www.peiu.com.br Fone: (27) 3399-5600 - Fax.: (27) 3399 5614



Períodos seguintes até a retirada da mercadoria, por cada período de 10 dias	• 2º período				
por cada período de 10 dias	·				
5.1.1.1 – Será cobrado o valor mínimo de armazenagem, por período ou fração, de carga conteinerizada, enquadrada no item 5.1.1 acima, por contêiner ou equivalente por ocasião da desova					
conteinerizada, enquadrada no item 5.1.1 acima, por contêiner ou equivalente por ocasião da desova					
<ul> <li>1º período de 5 (cinco dias), por contêiner</li></ul>	conteinerizada, enquadrada no item 5.1.1 acima, por contêiner ou equivalente por				
Por dia ou fração subsequente, até a efetiva retirada do terminal	5.1.1.2 – Contêiner vazio depositado no pátio				
5.1.1.3 - Contêineres cheios, com carga nacional (exportação ou cabotagem), por período de 10 (dez) dias ou fração do período, por contêiner	<ul> <li>Por dia ou fração subsequente, até a efetiva</li> </ul>				
de 10 (dez) dias ou fração do período, por contêiner	Tetilada do terrillia				
<ul> <li>1º período</li></ul>		)			
<ul> <li>2º período</li></ul>	5.1.2 Carga solta – armazenagem por período de 10 (dez) dias ou fração do período				
<ul> <li>2º período</li></ul>	• 19 poríodo 0.25% do valor CIE				
<ul> <li>Períodos seguintes até a retirada da mercadoria, por cada período de 10 dias</li></ul>					
por cada período de 10 dias					
<ul> <li>5.1.2.1 – Armazenagem mínima de carga solta – R\$ 320,00, por período ou fração.</li> <li>5.1.3 Veículos – armazenagem por período de 5 (cinco) dias ou fração do período <ul> <li>1º período</li> <li>2º período</li> <li>0,70% do valor CIF</li> </ul> </li> <li>Períodos seguintes até a retirada da mercadoria, por cada período de 5 dias</li> <li>1,40% do valor CIF</li> </ul> <li>5.1.4 Mercadoria nacional (exportação ou cabotagem), em armazém ou pátio, por</li>					
<ul> <li>5.1.3 Veículos – armazenagem por período de 5 (cinco) dias ou fração do período</li> <li>1º período</li></ul>	por cada periodo de 10 dias1,40% do vaior Cif				
<ul> <li>1º período</li></ul>	5.1.2.1 – Armazenagem mínima de carga solta – R\$ 320,00, por período ou fração.				
<ul> <li>2º período</li></ul>	5.1.3 Veículos – armazenagem por período de 5 (cinco) dias ou fração do período				
<ul> <li>2º período</li></ul>	• 1º período				
<ul> <li>Períodos seguintes até a retirada da mercadoria, por cada período de 5 dias</li></ul>					
por cada período de 5 dias					
		ŕ			

# 5.2 – SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS SOLTAS, CONTEINERIZADAS E OUTRAS

5.2.1 Estufagem ou desova, por contêiner de 20'ou 40', de carga paletizada ou não:

Estrada Jerônimo Monteiro s/n Cais de Paul - Berço 206 - Paul CEP: 29115-048 Vila Velha - Espírito Santo Fone: (27) 3399-5600 - Fax.: (27) 3399 5614



a. b.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	695,00	
	ou com dimensões excedentes ou com necessidades		
	especiais de manuseioR\$		
c.	Estufagem manual – contêiner 20'R\$		
d.	Estufagem manual – contêiner 40'R\$		
e.	Desova mecanizada para armazém (carga unitizada)R\$	695,00	
f.	f. Desova mecanizada para armazém – volumes acima		
	de 15 tons ou com dimensões excedentes ou com		
	necessidades especiais de manuseio, por toneladaR\$	185,00	
g.	Desova mecanizada direta para caminhão		
	carga unitizada (paletizada) R\$	800,00	
	volumes acima de 15 tons ou com dimensões exce-		
	dentes ou com necessidades especiais de manuseio,		
	por toneladaR\$	185,00	
h.	Desova manual para armazém – contêiner 20'R\$		
i.	Desova manual para armazém – contêiner 40'R\$		
j.	Desova manual direta para veículo – contêiner 20'R\$		
k.	Desova manual direta para veículo – contêiner 40'R\$	1.750,00	
l.	3 3 71		
	ou DI/BLR\$	8.500,00	
5.2.2	Posicionamento, Pesagem, Segregação e outros serviços		
a.	Posicionamento de contêineres para vistoria ou		
	solicitação do cliente, por contêiner posicionadoR\$	337,50	
	(posicionamento para fins de fumigação será acrescido		
	200/		
b.	30% sobre o valor)		
	Pesagem, remoção por solicitação do cliente		
	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	320,00	
c.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente	320,00	
C.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00	
c. d.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	ŕ	
c. d. e.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00	
	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00	
	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00 120,75	
e.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00 120,75	
e.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00 120,75 320,00 78,00	
e.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00 120,75 320,00 78,00 85,00	
e.	Pesagem, remoção por solicitação do cliente por contêiner	80,00 120,75 320,00 78,00	



h.	Movimentação de cargas do costado para pátio e	
	embarque em carretas e/ou cargas especiaisR\$	141,00
i.	Uso de equipamentos – empilhadeira por horaR\$	400,00
j.	Uso de equipamentos – guindaste por horaR\$	526,50
k.	Reprogramação de serviços por solicitação	
	direta do cliente, ou perda de programação	
	agendada pelo terminal, por contêinerR\$	150,00
l.	Reprogramação de serviços por solicitação	
	direta do cliente, ou perda de programação	
	agendada pelo terminal, por tonelada (carga solta)R\$	10,00
m.	Recepção após vencimento do dead-line (late arrival),	
	Mediante aceite prévio do TPP ou desistência de	
	carregamento, por contêiner cheio ou vazio, ou carga	
	solta, por solicitação do clienteR\$	350,00
n.	Rolagem de carga (exportação/cabotagem), remoção e	
	transporte interno ou por solicitação do cliente, por	
	mudança de porto de descarga ou embarcação	
	Por contêinerR\$	300,00
	Por tonelada (carga solta)R\$	15,00
0.	Posicionamento de mercadoria para vistoria (carga solta)	
	por unidadeR\$	6,00

# 6 OPERAÇÕES DE APOIO OFFSHORE

Está incluído nesse item todos os serviços e preços praticados pelo terminal nas operações de apoio às embarcações offshore, seja na movimentação, armazenagem, atracações/desatracações, operação portuária, colocação de barreiras de contenção, disponibilização de equipamentos, dentre outros:

6.1 – Diária de Porto, compreendendo atracação/desatracação	o de	embarcações de apoio
offshore período de 24 h ou fração	R\$	60.000,00/período
6.2 – Disponibilização de área para armazenagem descoberta	R\$	100,00/m2
6.3 – Disponibilização de área para armazenagem coberta	R\$	150,00/m2
6.4 – Movimentação de carga e/ou ferramentas	R\$	150,00/movimento
6.5 – Disponibilização de TPAs (faina 18.0)	R\$	13.000,00/terno
6.6 – Disponibilização de TPAs (faina 11.0)	R\$	14.000,00/terno
6.7 – Disponibilização de TPAs no pátio/retroárea	R\$	6.000,00/terno
6.8 – Uso de empilhadeira 3 tons (mínimo 6h/dia)	R\$	220,00/hora
6.9 – Uso de empilhadeira 7 tons (mínimo 6h/dia)	R\$	280,00/hora

Vila Velha - Espírito Santo Fone: (27) 3399-5600 - Fax.: (27) 3399 5614



6.10 – Uso de empilhadeira 16 tons (mínimo 6h/dia)R\$ 6.11 – Plataforma de apoio para embarque e desembarqueR\$ (mínimo de 6h)	350,00/hora 180,00/hora
6.12 – Guindaste elétrico ou similar sob trilhos – cap. 40 tons ou	
superior (mínimo de 6h)R\$	700,00/hora
6.13 – Colocação e retirada de barreira de contenção por	
período de 12 h ou fraçãoR\$	6.500,00
6.14 – Fornecimento de água diretamente via tancagem interna	
Do TPP (por m3 bombeado)R\$	27,50
6.15 – Serviços de bombeio de granéis sólido e/ou líquido	
(por m3 bombeado)R\$	27,50
6.16 – Acréscimos nos preços dos serviços realizado em	
horários e períodos Extraordinários (TPAs)	
Período noturno (19 às 07 horas)25,	00%
Sábados das 13 às 19 horas de domingo87,	50%
Domingos das 19 às 07 horas de 2ª feira134	1,37%
Feriados das 07 às 19 horas100	0,00%
Feriados das 19 às 07 horas150	0,00%
(adicionais incidem por tonelada produzida ou períodos)	•

# 7 ATRACAÇÃO E DESATRACAÇÃO DE NAVIOS

## 8 UTILIZAÇÃO PARCIAL DO BERÇO

Compreende a eventual utilização parcial do Berço 206 por outra embarcação atracada em berço diverso (207 ou 905), que por questões do LOA tiver que avançar na área do TPP, fazendo amarração, comprometendo total ou parcialmente as operações do terminal, sendo devido:

• Pela utilização parcial do Berço 206......R\$ 66.000,00/atracação

A utilização parcial do Berço 206 por outros operadores portuários, que atuem nos Berços 207 ou 905, fica condicionada a disponibilidade no Berço 206 para tal ocorrência. Caso haja programação de navio para o TPP e haja embarcação diversa atracada nos berços em questão, que utilizem parcialmente a área de berço do TPP, deverá ser providenciada a



desocupação da área do terminal, de forma imediata, para não comprometer as operações regulares, correndo todos os custos da desatracação e eventual nova atracação, por conta do operador que atuar nos referidos berços, sem ônus algum para o TPP.

#### 9 DOS TRIBUTOS

Sobre os preços dos serviços informados anteriormente será acrescido ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na legislação vigente.

#### 10 DOS ADICIONAIS SOBRE SERVICOS EM DIAS OU HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS

Salvo constar em itens ou subitens específicos, os serviços realizados em horários extraordinários ou em dias de domingo ou feriado, poderão sofrer os seguintes acréscimos sobre o valor dos preços dos serviços constantes nesta *Estrutura de Serviços e Preços*:

- Em dias normais, o período que se inicia das 19h00 às 07h00 da manhã do dia seguinte acréscimo de até 50%, e
- Em dias de domingos ou feriados acréscimo de até 100%.

#### 11 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Os valores apresentados acima são referenciais, podendo sofrer alterações de acordo com particularidades da carga, embarcação ou por cenário econômico.
- cargas ou contêineres posicionados para vistoria fiscal ou solicitação do cliente permanecerão posicionados pelo período máximo de 24 horas, não contando sábados, domingos ou feriados.
- c) nas operações com cargas perigosas, classificadas pela ONU, haverá cobrança de 50 % (cinquenta por cento) adicional sobre os itens e subitens constantes nesta Estrutura de Serviços e Preços.
- d) As reprogramações de serviços devem ser feitas em horários comercial, com no mínimo 6 (doze) horas úteis de antecedência da programação anterior.



- e) Serviços não constantes nesta tabela terão seus preços apurados pela companhia e cobrados dos usuários.
- f) Os serviços, preços e condições constantes nos subitens 3.2.3, 3.2.4, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.1 b, 5.2.1 j, 5.2.1 k, 5.2.1 l, 5.2.2 f, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, itens 7, 8 e 10, 11b, 11c e 11d, têm sua vigência para cobrança e/ou aplicabilidade a partir de 25 de abril de 2014, em observância ao artigo 34, inciso II, da Resolução ANTAQ 3.274/2014, de 06/02/2014, DOU de 07/02/2014.
- g) Os preços são válidos por 12 (doze) meses, sendo sua vigência a partir de 1º de março de 2014, salvo o disposto no item 11f, cabendo a companhia a correção da referida tabela de acordo com a variação dos custos, preço de mercado e expectativa de rentabilidade.

Vila Velha (ES), 12 de março de 2014.